# DECISÃO COREN-PE N° 266 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

*Aprova o conhecimento do recurso administrativo e o reconhecimento da perda superveniente de objeto quanto à providência de exclusão da chapa da votação já realizada, nas Eleições do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco – triênio 2027/2029*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**CONSIDERANDO** o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 791/2025 e alterado pela Resolução Cofen nº 793/2025;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 21 do Código Eleitoral, das decisões publicadas ou divulgadas pela Comissão Eleitoral cabe recurso ao Plenário do Conselho Regional no prazo de até 3 (três) dias, assegurada à parte recorrida a apresentação de contrarrazões em igual prazo;

**CONSIDERANDO** que compete ao Plenário do Coren, nos termos do art. 22 do Código Eleitoral, julgar, em primeira instância, os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

**CONSIDERANDO** os autos do **Processo Eleitoral SEI nº 00242.004407/2026-19**, instaurado para as Eleições do Coren-PE – triênio 2027/2029;

**CONSIDERANDO** a deliberação o Plenário do Coren-PE, em sua 12ª REP, em 16 de novembro de 2026;

**DECIDEM:**

**Art. 1º** Conhecer o recurso administrativo eleitoral interposto pela Chapa nº 2 – Levante Coren contra a Decisão nº 9/2026 da Comissão Eleitoral do Coren-PEe, e no mérito, reconhecer a perda do objeto quanto à providência de exclusão da chapa da votação já realizada;

**Art. 2º** Dê ciência e cumpra-se.

**José Gilmar Costa de Souza Júnior**
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

**Thaíse Tôrres de Albuquerque**

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR - COREN-PE 120.107-ENF**, **Presidente**, em 18/11/2026, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE - COREN-PE 428.546-ENF**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 18/11/2026, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2418352** e o código CRC **B0470D9D**.

**Referência:** Processo nº 00242.004373/2026-54 SEI nº 2418352